



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**DECRETO N ° 273, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

*“Estabelece a composição no âmbito do município de planaltino, dos comitês de acompanhamento das ações de prevenção e de controle do novo coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** a Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 – que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 271/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Planaltino-BA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a composição do **COMITÊ EMERGENCIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19**, integrado por servidores municipais de Planaltino, da área de Administração, de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura e do Poder Legislativo, com a seguinte composição:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

- I – Carlos Eduardo Velame da Silva Oliveira - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II – Noel Ramos Medeiros – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Sheila Mascarenhas Tranzilo - Secretária Municipal da Educação;
- IV – Iara Velame da Silva – Secretária de Assistência Social;
- V – Fabio Almeida Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VI – Silvio Cesar Pereira dos Santos – Coordenador Vigilância Sanitária;
- VII – Carlos André Santiago Novaes – Coordenador de Atenção Básica;
- VIII – Paulo Roberto Pereira da Silva - Controladoria Municipal;
- IX – Janilson Dias Cruz – Vereador e;
- X – Ivan Santos Novais – Vereador.

**Art. 2º** - Estabelecer as atividades a serem realizadas pelos Comitês:

**Parágrafo único** - O Comitê emergencial de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus/Covid-19, deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I- Acompanhar a realização das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus/Covid-19, instituídas no Decreto municipal nº 271/2020;
- II- Monitorar, prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) na Zona Rural do Município
- III- Atualizar e emitir os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, SAMU e à Rede Hospitalar e aos gestores municipais, sobre a mudança de cenário local;
- IV- Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação;
- V- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- VI- Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS/ SESAB;
- VII- Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e nos setores públicos;
- VIII- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, prestar esclarecimentos quando necessário e disponibilizar as informações reais da situação local;
- IX- Orientar e monitorar as ações do Comitê Institucional;
- X- Propor ações estratégicas que venham a minimizar a propagação do vírus e deliberar junto aos gestores locais, alterações nos processos de trabalho, fluxos e prazos instituídos no Decreto, com base na avaliação do cenário atual, quando necessário;
- XI- Planejar ações que se fizerem necessários, conforme forem surgindo às demandas;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Art. 3º** - Fica instituído Comitês Locais de Controle, Prevenção e Orientações no combate ao Novo Coronavírus – COVID – 19, nos Distritos e Povoados do Município de Planaltino-BA.

§ 1º - Os Comitês locais serão compostos por servidores municipais das áreas de Saúde e Educação;

§ 2º - As ações realizadas pelos Comitês deverão estar de acordo com as determinações dos Decretos Municipais de nº 269 e 271/2020, e suas alterações, além das regulamentações no âmbito Nacional e Estadual.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, 04 de maio de 2020.

**JOSEVAL ALVES BRAGA**

**Prefeito Municipal**